PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

65

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.517, DE 27 DE MAIO DE 1.975

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica concedido ao Grupo Escolar Ginásio- "Profa. Geni Leite da Silva", desta cidade, até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício, o auxílio mensal de Cr$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), para pagamento de servente que vem prestando serviços de caráter urgente e inadiável no estabelecimento, - desde 29 (vinte e nove) de agosto de 1.974 (mil novecentos e setenta e quatro).

ARTIGO 2º -- Para pagamento do auxílio ora autorizado, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto,- no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da verba 3 - RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS - a) Feira Agro-Industrial - 1-3 / 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0.3.9 - Encargos Diversos - I - Organização da Feira Agro-Industrial do Município, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente